



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UTRAMIG FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

Assessoria da Diretoria de Qualificação e Extensão

Processo SEI nº 2280.01.0000289/2024-08

EDITAL PRONATEC Nº 07/2024 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

A Coordenação Geral do Pronatec da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem como professor, equipe multidisciplinar e apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –PRONATEC-UTRAMIG/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e Resolução FNDE nº 28 de 24 de novembro de 2023, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da Utramig: www.utramig.mg.gov.br/

1.2 Este Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de nível médio e superior, interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Professor e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, funções essas disciplinadas na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e nos itens 2.1 e 2.1.2, para atuação nos Cursos Técnicos, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/Pronatec, visando preenchimento de vagas e quadro de reserva descritas no Anexo I, deste edital.

1.3 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista neste edital.

1.4 O PSB, de que trata esse instrumento é de caráter eliminatório e classificatório e compreenderá análise do formulário de inscrição e da documentação apresentada no ato de inscrição.

1.5 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

1.6 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/Pronatec, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Utramig o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.8 Por se tratar de edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer as vagas especificadas por esse PSB, conforme art. 2º da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio eletrônico, no Instagram [@fundacaoutramig](https://www.instagram.com/fundacaoutramig), no site www.utramig.mg.gov.br e no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

1.10 Compete a comissão de seleção responsável pela análise deste edital supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação desses para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes.

1.11 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital, conforme §4º do art. 7º da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.12 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Utramig, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.13 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo IV deste edital.

1.14 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 5.4;
- Análise documental;
- Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não

credenciados.

d) Convocação e contratação de acordo com a necessidade da Utramig.

1.15 Este PSB será regido por este edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrição das Vagas;

c) Anexo II – Barema;

d) Anexo III – Modelo de Recurso;

e) Anexo IV – Declarações;

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O bolsista selecionado para **Professor**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no Sistec a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec e/ou Supervisão, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição;
- Entregar à Supervisão a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes, em tempo hábil, semanalmente.

2.2 O bolsista selecionado para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, possui as seguintes atribuições:

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as);
- Auxiliar os(as) professores(as) no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistec;
- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamento das bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação Geral do Pronatec;
- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

2.3 O bolsista selecionado para **Professor Autor** possui as seguintes atribuições:

- Elaborar conteúdo programático dos cursos adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, respeitando as características próprias da educação a distância, e ainda avaliando os conteúdos e materiais produzidos conforme orientação da Coordenação Geral do Pronatec e Supervisão;
- Orientar a produção dos documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação a distância;
- Desenvolver roteiros para vídeo aulas, gravações de vídeo aulas, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- Assinar termo de concessão total dos direitos autorais e de imagem à Utramig;
- Cumprir os prazos estipulados pela Coordenação-Geral do Pronatec referente à produção e entrega dos materiais dos cursos;
- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Elaborar relatório sobre as atividades realizadas para encaminhar à Coordenação Geral do Pronatec ao final de cada mês;

- Ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec e/ou Supervisão, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

2.4 O bolsista selecionado para **Professor Mediador** possui as seguintes atribuições:

- Apoiar diariamente os estudantes em todas as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, retornando ao contato dos estudantes em até 2 (dois) dias úteis;
- Proporcionar feedback constante, coletivo e individualizado, aos estudantes;
- Providenciar o preenchimento dos registros formais quanto às notas e frequência dos estudantes, conforme monitoramento realizado no AVA, encaminhando à Supervisão por meio de relatório quinzenal;
- Realizar busca ativa dos estudantes, quando não houver acesso do estudante em até 5 (cinco) dias úteis, registrando em relatórios mensais a serem entregues à Supervisão e Coordenação-Geral do Pronatec;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec e/ou Supervisão, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor e Professor Autor	R\$50,00 (cinquenta reais) por aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.
Professor Mediador	R\$25,00 (vinte e cinco) por aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.
Apoio Acadêmico	R\$18,00 (dezoito reais)

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente trabalhadas às atividades do Pronatec, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência disponibilizados no sistema SEI - Utramig, e da validação desses documentos pela Coordenadora-Geral do Pronatec/Utramig.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

3.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária de INSS e Imposto de Renda Pessoa Física como previsto na legislação aplicável.

3.7 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

3.8 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

3.9 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os seguintes documentos: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, atas, entre outros, necessários para o encerramento das atividades).

3.10 As reuniões na sede da Utramig convocadas pela Coordenação-Geral do Pronatec, Diretoria de Qualificação e Extensão e ainda,

Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas e, por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig - ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (leia-se aqui hora como 60 minutos de aula em conformidade com as cargas horárias dos cursos) semanais;

4.2 - Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

4.3 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Pronatec, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.4 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do Pronatec.

4.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.6 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio do Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência, validados pela Coordenação-Geral do Pronatec.

4.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Pronatec sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos estudantes e aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa. Assim, a Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

4.7.1 O bolsista solicitar desligamento do programa a qualquer tempo ou por iniciativa da Coordenação Geral do Pronatec, em função do término de turmas/cursos, se tiver desempenho insatisfatório ou motivo de força maior;

4.7.2 O professor bolsista não entregar a frequência do estudante, assim como o lançamento do conteúdo das disciplinas e o conceito das avaliações praticadas, não fizer a recuperação dos estudantes dentro da carga horária prevista, quando necessário;

4.7.3 O bolsista descumprir as diretrizes do programa, as orientações e normas gerais, por atrasos e/ou ausências injustificados, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o programa, precedida de 3 (três) notificações, e, quando não for possível contatar o(a) bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento;

4.7.4 O afastamento ou a impossibilidade do bolsista de exercer as atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento automático da bolsa;

4.7.5 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

4.7.6 O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas nos itens 2 e 4 deste edital.

4.8 O período de concessão da Bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

4.9 A Coordenação Geral do Pronatec/Utramig não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 A inscrição do candidato será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da Utramig (www.utramig.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Fundação (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG).

5.2 O período de inscrição online estará compreendido do dia 26 de Novembro até às 23h59m do dia 03 de janeiro de 2025, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, através do link: **INCLUIR LINK AQUI - será incluído após análise da AJUR**

5.3 O período de inscrição presencial estará compreendido do dia 26 de novembro a 03 de janeiro de 2024, no horário de 9h às 11 e 14h às 16h, excetuando-se feriados e pontos facultativos.

5.4 O candidato deverá protocolar presencialmente em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na Gerência Acadêmica/Secretaria Escolar ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida;

II. Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação;

III. Cópia do Diploma (frente e verso), Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio, técnico ou superior (frente e verso), conforme exigências de cada função previstas nos Anexo I deste edital;

IV. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso), conforme Anexos I e II deste edital;

V. Documentos Comprobatórios da experiência profissional, conforme Anexos I e II deste edital, e observado também o seguinte:

a) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação

concomitante no mesmo período;

- a.1) Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável;
- b) Para efeito de pontuação de avaliação de experiência profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado;
- c) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de tutoria ou prestação de serviço como voluntário;
- d) Na Avaliação de experiência profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de inscrição. O tempo de serviço após a data de inscrição não será computado para fins de pontuação;
- e) Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

5.5 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Inscrição edital nº 07/2024 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga pretendida".

5.6 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC, devendo conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.7 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.8 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.9 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.11 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 5.4, obrigatoriamente no formato PDF, frente e verso. Não serão aceitos documentos ilegíveis, invertidos, com rasuras e/ou borrões.

5.12 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual, após o preenchimento do formulário de inscrição, deverá imprimir o comprovante de inscrição no processo seletivo.

5.13 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste PSB para a função de professor, desde que haja compatibilidade de horário para o exercício das atividades, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, observadas as disposições do §5º do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, do art. 5º da Resolução Sedese nº 40/2017 e as normas constitucionais de acumulação de cargos.

5.14 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

5.15 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

5.16 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deverá ter disponibilidade imediata para o início das atividades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, é de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá:

- a) A análise do Formulário de Inscrição e da Documentação prevista no item 5.4 e incisos;
- b) Posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na Utramig especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do Barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Comissão de seleção da Utramig responsável pela análise:

Eliana Santiago Pacheco, Masp 270.847-7, que presidirá;
Gabriela de Oliveira e Oliveira, Matrícula: 29795-2;
Poliana Pereira Ramos Oliveira, Masp 1278-50;
Maria Norma Rodrigues da Costa, Masp 1.186.640-7;
Luciana Kele Zoia Minelli, Masp 1.073.954-8;
Sônia Luciene Norte Ribeiro Nunes, Masp: 1.499.461-0.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI - Maior idade.

8.2 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 8.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

8.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br, sendo a homologação do resultado final publicada no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

9.1.1 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Utramig, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

9.2.1 Decorrido o prazo, a ausência de quaisquer manifestação, de documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

9.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações site www.utramig.mg.gov.br e no [Diário Oficial de Minas Gerais](#) mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9.3 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.

9.4 O Aviso de Convocação será feito pela Diretora de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, e via e-mail fornecido pelo candidato.

9.5 O envio de e-mail ao candidato para efeitos de convocação não afasta a sua responsabilidade de acompanhar o andamento do processo seletivo pelos canais de comunicação deste edital.

9.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual SEI.

9.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.

9.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.

9.6.3 Será disponibilizado durante o prazo descrito no item 9.6 na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. O candidato deverá levar seus documentos impressos de forma legível para serem inseridos no SEI.

9.7 No ato da convocação, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico editapronatec@utramig.mg.gov.br ou entregar

em suporte físico em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na data e horário informados no e-mail de convocação, os documentos:

- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do Pronatec (Anexo IV).
- V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (www.tre-mg.jus.br) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
- VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;
- VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;
- IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício do bolsista.
- X. Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional.

9.7.1 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF e a vaga a qual está concorrendo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 16h do segundo dia útil.

10.2 O recurso deverá ser enviado, obrigatoriamente em formato PDF, para o endereço eletrônico editapronatec@utramig.mg.gov.br, ou ser entregue em suporte físico em envelope lacrado devendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo III deste edital.

10.3 O candidato que escolher interpor recurso presencialmente deve entregá-lo em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), no período de 15/01/2025 a 17/01/2025, no horário de 9h às 11h e 14h às 16h.

10.4 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Recurso edital nº 07/2024 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga a qual concorreu".

10.5 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site da Utramig, www.utramig.mg.gov.br e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.

10.6 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 10.1 será indeferido por intempestividade.

10.7 Na fase de recursos não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação ou alteração de documentos.

10.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCÇÃO NA FUNÇÃO

11.1 Ser aprovado neste PSB.

11.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

11.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

11.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

11.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

11.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexos I e II deste edital.

11.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.

11.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

11.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.

11.10 Cumprir as determinações deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O PSB terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig e será publicado, via edital nº 07/2024 SEI 2280.01.0000289/2024-08, no site <https://utramig.mg.gov.br/>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este edital e o extrato de homologação publicado no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

13. DO CRONOGRAMA

13.1.

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	26.11.2024	www.utramig.mg.gov.br
Inscrições	26.11.2024 a 03.01.2025 (observados os horários previstos no item 5 do edital)	Na sede da Utramig ou pelo endereço eletrônico será incluído após análise da AJUR (CONFERIR)
Publicação dos Candidatos Inscritos	14.01.2025	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	15.01.2025	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de Recurso	15.01.2025 e 17.01.2025 (observados os horários previstos no item 10 do edital)	Na sede da Utramig ou pelo endereço eletrônico editalpronatec@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	21.01.2025	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	24.01.2025	No Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.utramig.mg.gov.br

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Utramig.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço, por meio da Coordenação-Geral do Pronatec/Utramig.

15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 Dúvidas decorrentes deste edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail editalpronatec@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 07/2024”. Em nenhuma hipótese dúvidas serão sanadas via telefone.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do site eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

15.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas nos itens 2 e 4 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

15.6 Poderá a Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

15.7 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8 Todas as despesas relativas à participação no PSB – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

15.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 Não poderá assumir nova vaga neste edital ou participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

15.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

15.13 Considerando o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, não há direito adquirido no que tange ao componente curricular, ou seja, não é obrigatório que o componente curricular inicialmente proposto não se altere ao longo do curso.

15.14 A Coordenação do Pronatec/Utramig poderá promover mudanças no componente curricular de curso, desde que atenda às diretrizes curriculares nacionais, tenha coerência com o projeto pedagógico do curso, observados o padrão de qualidade, as condições em que se deu a autorização do curso, a legislação vigente e observado o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, e no art. 17 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

15.15 Qualquer alteração feita pela Coordenação Pronatec/Utramig no componente curricular de um curso será informada imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica, nos termos do inciso VI do art. 15 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

15.16 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec/Utramig.

16. **DOS ANEXOS**

- 16.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I – Descrições das Vagas.
- 16.1.2. Anexo II – Barema.
- 16.1.3. Anexo III – Modelo de Recurso.
- 16.1.4. Anexo IV – Declarações.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

Camila Campos da Cruz

Coordenadora-Geral do Pronatec/Utramig

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital Pronatec/Nº 07/2024

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNO
P01	PROFESSOR MEDIADOR	Redação Técnica	35h (total)	Graduação em Letras.	Experiência em docência ou experiência profissional em educação à distância.	01 + Cadastro de Reserva	Noturno
P02	PROFESSOR MEDIADOR	Inglês Técnico	35h (total)	Graduação em Letras/Licenciatura ênfase em língua inglesa.	Experiência em docência ou experiência profissional em educação à distância.	01 + Cadastro de Reserva	Noturno
P03	PROFESSOR AUTOR	Redação Técnica	16h semanais	Graduação em Letras.	Experiência em educação à distância.	01 + Cadastro de Reserva	Diurno híbrido (presencial e online)
P04	PROFESSOR AUTOR	Inglês Técnico	16h semanais	Graduação em Letras/Licenciatura ênfase em língua inglesa	Experiência em educação à distância.	01 + Cadastro de Reserva	Diurno híbrido (presencial e online)

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina)	CARGA HORÁRIA (semanal)	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNO
-----------	--------	------------------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------

P05	PROFESSOR	Psicologia aplicada à Enfermagem	2h	Graduação em Psicologia OU Qualquer Graduação com Pós-Graduação em Psicologia do Trabalho	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P06	PROFESSOR	Redação Técnica aplicada a Enfermagem	2h	Graduação em Letras/Pedagogia e Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P07	PROFESSOR	Epidemiologia, Microbiologia e Processos patológicos	4h	Graduação em Enfermagem OU Ciências Biológicas OU Graduação em Biomedicina	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P08	PROFESSOR	Fundamentos de Enfermagem I	4h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P09	PROFESSOR	História da Enfermagem, Ética e Legislação	2h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P10	PROFESSOR	Anatomia Humana e Fisiologia	4h	Graduação em Biomedicina OU Ciências Biológicas OU Farmácia OU Medicina OU Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P11	PROFESSOR	Nutrição aplicada à Enfermagem	2h	Graduação em Nutrição OU Medicina OU Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P12	PROFESSOR	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	4h	Graduação em Enfermagem OU Medicina	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P13	PROFESSOR	Enfermagem Médica	4h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P14	PROFESSOR	Fundamentos de Enfermagem II	5h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P15	PROFESSOR	Políticas de Saúde e Saúde Coletiva	3h	Graduação em Enfermagem OU Medicina	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P16	PROFESSOR	Enfermagem Materno-infantil	4h	Graduação em Enfermagem OU Medicina	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P17	PROFESSOR	Tópicos Laboratoriais	2h	Graduação em Biomedicina OU Ciências Biológicas OU Farmácia OU Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P18	PROFESSOR	Farmacologia aplicada à Enfermagem	2h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P19	PROFESSOR	Assistência de Enfermagem em Paciente Crítico	6h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P20	PROFESSOR	Saúde do idoso e do Trabalhador	3h	Graduação em Enfermagem OU Medicina OU Fisioterapia	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P21	PROFESSOR	Gestão e administração em Enfermagem	2h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P22	PROFESSOR	Fundamentos de Enfermagem III	4h	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)

P23	PROFESSOR	Saúde Mental	03	Graduação em Psicologia OU Psiquiatria OU Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P24	PROFESSOR	Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos	02	Graduação em Enfermagem OU Medicina OU Fisioterapia	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)
P25	PROFESSOR	Enfermagem Cirúrgica	04	Graduação em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Diurno presencial (manhã e/ou tarde)

FUNÇÃO: APOIO ACADÊMICO, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA (semanal)	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNO
AP01	APOIO ACADÊMICO -TIC	Curso Técnico em Informática OU Desenvolvimento de Sistemas OU Sistemas de Informação.	Experiência profissional mínima de 12 meses como como suporte TIC.	Até 20h (Presencial)	03 + Cadastro de Reserva	Todos presencial

ANEXO II - BAREMA

Edital Pronatec/Nº 07/2024

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 50 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso Técnico em áreas afins do componente	5 PONTOS
Graduação em áreas afins do componente	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins do componente	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins do componente	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins do componente	50 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 50 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 30 pontos)	30 PONTOS
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 10 pontos)	10 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no Pronatec (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 10 pontos)	10 PONTOS

BAREMA: APOIO ACADÊMICO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Edital Pronatec/Nº 07/2024

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ **DATA:** ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Camila Campos da Cruz, Diretor (a)**, em 18/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100965183** e o código CRC **A6486349**.